



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20150402

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PREFEITURA E A EMPRESA COMERCIAL
SOUSA LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Mario Nogueira de Sousa, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.999/0001-92, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE JUNIOR SOUZA BARROS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 754.101.842-20, residente na AV. SÃO SEBASTIÃO, S/N, e de outro lado a firma COMERCIAL SOUSA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 02.819.294/0001-03, estabelecida à TRAVESSA CORONEL ANTONIO PEDRO Nº 330, ALDEIA, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO PESSOA CORREA, residente na TRAVESSA PAULA PINHEIRO, Nº88, MORRO, Bragança-PA, portador do(a) CPF 017.671.172-48, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-02020005 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão PRESENCIAL, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão PRESENCIAL Nº 9/2015-0202005, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/15.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

AV. MARIO NOGUEIRA DE SOUSA S/N, CEP: 68647-000



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-0202005 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000068/15**, devidamente homologada pelo Ilustríssimo Senhor Ordenador de Despesas do **José Junior Souza Barros**, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 - Este Contrato Administrativo tem por objeto a aquisição gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
004268	ALHO - Marca.: GRÃO DE OURO	QUILO	300,00	9,900	2.970,00
004403	SAL REFINADO IODADO - Marca.: NOTA 10	QUILO	2.000,00	0,700	1.400,00
004460	fardo de 30kg com 30 embalagem de 1kg.				
004460	MACARRÃO ESPAGUETE 500 GRAMAS - Marca.: HILÉIA	QUILO	10.000,00	5,200	52.000,00
004713	fardo de 5kg com 10 embalagem de 500gr.				
004713	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: QUAKER	QUILO	1.500,00	17,500	26.250,00
009640	caixa de 9,6kg com 24 embalagem de 400gr.				
009640	BISCOITO DE LEITE - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,100	7.100,00
011730	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
011730	CARNE BOVINA EM CONSERVA - Marca.: TARGET	QUILO	1.500,00	15,800	23.700,00
018904	caixa de 7,68kg com 24 embalagem de 320gr.				
018904	MARGARINA VEGETAL - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	1.000,00	2,300	2.300,00
018930	caixa de 6kg com 24 embalagem de 250gr.				
018930	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - Marca.: GOMES DA COSTA	QUILO	1.500,00	26,100	39.150,00
018930	caixa de 6,25kg com 50 embalagem de 125gr.				
021744	ÓLEO DE SOJA 900ml - Marca.: SOYA	GARRAFA	2.500,00	4,300	10.750,00
021744	caixa de 18kg com 20 embalagem de 900ml				
023135	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,100	7.100,00
023135	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
023136	BISCOITO EXTRA SALGADO - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,100	7.100,00
023136	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
023137	BISCOITO DE MAIZENA - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	8,050	8.050,00
023137	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
023138	BISCOITO ROSQUINHA DE LEITE - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,500	7.500,00
023138	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
023142	COLORAU 100GR - Marca.: MARIZA	UNIDADE	2.000,00	0,800	1.600,00
023142	fardo de 1kg com 10 embalagem de 100gr				
023143	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: ROSA BRANCA	QUILO	1.000,00	2,900	2.900,00
023143	fardo de 10kg com 10 embalagem de 1kg.				
025269	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGA - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	8,090	8.090,00
025269	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025270	BISCOITO ÁGUA E SAL - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,690	7.690,00
025270	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025271	BISCOITO MARIA TRADICIONAL - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	8,100	8.100,00
025271	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025272	BISCOITO MARIA CHOCOLATE - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	8,100	8.100,00
025272	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025273	BISCOITO MARIA LARANJA - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	8,100	8.100,00
025273	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025274	BISCOITO MARIA COCO - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	8,350	8.350,00
025274	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025275	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,500	7.500,00
025275	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025276	BISCOITO ROSQUINHA DE LIMÃO - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,500	7.500,00
025276	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025277	BISCOITO ROSQUINHA DE CHOCOLATE - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,500	7.500,00
025277	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025278	BISCOITO ROSQUINHA DE MILHO - Marca.: HILÉIA	QUILO	1.000,00	7,500	7.500,00
025278	caixa de 4kg com 10 embalagem de 400gr.				
025279	VINAGRE DE ALCOOL (750ML) - Marca.: MARIZA	UNIDADE	2.000,00	1,900	3.800,00
025279	caixa de 6kg com 12 embalagem de 500ml.				
025281	PIMENTA COMINHO 100gr - Marca.: MARATÁ	UNIDADE	2.000,00	1,000	2.000,00
025281	fardo de 1kg com 10 embalagem de 100gr				



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VALOR GLOBAL R\$

284.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, Almoxarifado do município, sendo o cronograma com os itens, quantidades e local serão fornecidos pela **nutricionista da municipalidade** de acordo com as necessidades do município de Tracuateua, em até 24 horas, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.

4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação

4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital

4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo

4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;

5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



dias);

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação."

5.3. - A validade dos produtos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade.

5.4. - Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto.

5.5. - Os produtos que foram submetidos a algum tipo de processamento, deverão estar embalados e rotulados.

5.6. - A rotulagem dos produtos, inclusive a nutricional, deverá seguir a legislação específica em vigor.

5.7 - A proponente vencedora é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.

5.8 - No ato do recebimento dos produtos, somente serão aceitas embalagens nas quantidades e medidas especificadas no edital

5.9 - No caso de alteração dos produtos, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá fazer a reposição.

5.10 - Os produtos apresentados devem ser de primeira qualidade sempre em conformidade com o Edital de licitação;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - O preço global estimado para o fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é de R\$ 284.100,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cem reais) nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, **composto pelos valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.

6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.

6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo, indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.

6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.

6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2015, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.

7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento de gêneros para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Tracuateua durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2015, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. - As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelas dotações orçamentárias:

Exercício 2015 Atividade 1112.123060062.2.033 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de gêneros alimentícios para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa,



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de boa qualidade, sendo que frequentemente o **CONTRATANTE** realizará teste de amostra para verificação da qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento dos produtos, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente a Prefeitura Municipal de TRACUATEUA sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário Municipal de Saúde.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
- b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE;

- c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
- d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação da Prefeitura Municipal de Tracuateua, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

- a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;
- b) Interrupção dos meios normais de transportes;
- c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;
- b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;
- c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- d) Se cometida qualquer fraude;
- e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;
- f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

- a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Bragança, Estado do Pará**, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, salvo se o Município de **Tracuateua** tornar-se Comarca, situação em que o Foro competente será o de **Tracuateua**.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tracuateua
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mural do quadro de avisos da Prefeitura Municipal de TRACUATEUA.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

TRACUATEUA - PA, 06 de Abril de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 01.612.999/0001-92
CONTRATANTE

COMERCIAL SOUSA LTDA
CNPJ 02.819.294/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____